

Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação
 (Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN n.º 65/2021 do Ministério da Economia.)

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Fonte 7	Metodologia	TOTAL
1	Esfingomanômetro digital de braço	4	unidade	não cotado	não cotado	966,51	1.107,67	827,42	799,00	não cotado	Preço Médio/ Menor Preço/ Mediana	3.700,60
2	Boneco treinamento com DEA	1	unidade	3.190,00	2.799,90	2.920,36	2.693,38	não cotado	não cotado	não cotado	Média	2.900,91
3	Eletróestimulador	1	unidade	não cotado	não cotado	5.431,04	4.369,75	4.723,44	não cotado	não cotado	Média	4.841,41
4											#DIV/0!	#DIV/0!
5											#DIV/0!	#DIV/0!
6											#DIV/0!	#DIV/0!
7											#DIV/0!	#DIV/0!
8											#DIV/0!	#DIV/0!
9											#DIV/0!	#DIV/0!
10											#DIV/0!	#DIV/0!
11											#DIV/0!	#DIV/0!
12											#DIV/0!	#DIV/0!
13											#DIV/0!	#DIV/0!
14											#DIV/0!	#DIV/0!
15											#DIV/0!	#DIV/0!
16											#DIV/0!	#DIV/0!
17											#DIV/0!	#DIV/0!
18											#DIV/0!	#DIV/0!
19											#DIV/0!	#DIV/0!
20											#DIV/0!	#DIV/0!
21											#DIV/0!	#DIV/0!
22											#DIV/0!	#DIV/0!
23											#DIV/0!	#DIV/0!

Identificação do(s) agente(s) responsável(ais) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 - ME):

- Teresa Cristina Folha de Carvalho, matrícula 0003148
- Quiteria Pereira Sebastião, matrícula 0001891

Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 - ME):

- Fontes 1 e 2: banco de preços
- Fontes 3, 4, 5 e 6: pesquisa feita na internet

A escola dos fornecedores para a aquisição de tensiômetro e eletróestimulador foi realizada com base em pesquisa direta na internet, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 - ME, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A pesquisa contemplou a consulta a sites eletrônicos especializados, lojas virtuais reconhecidas no mercado e plataformas de comércio eletrônico amplamente utilizadas, priorizando fornecedores que apresentassem: (i) compatibilidade com as exigências do objeto; e (ii) disponibilidade para entrega no prazo requerido.

Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 - ME?

- Sim
- Não
- Se não foram priorizados, apresentar as justificativas.

A não priorização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 - ME, na pesquisa de preços referente à aquisição de tensiômetro e eletróestimulador para o TRT6, justifica-se por fatores técnicos e mercadológicos que comprometeram a obtenção de resultados adequados e fidedignos.

Inicialmente, destaca-se que não foram localizados, no Banco de Preços, registros de contratações públicas recentes que apresentassem similaridade suficiente com os itens pretendidos, especialmente quanto às especificações técnicas, padrões de qualidade e finalidade de uso. Tal ausência inviabiliza a adoção prioritária do inciso I, uma vez que a comparação com objetos não equivalentes poderia gerar distorções significativas nos valores estimados.

No que se refere ao inciso II, verificou-se que as alternativas disponíveis não atendiam satisfatoriamente aos requisitos mínimos de qualidade exigidos para os equipamentos, os quais possuem natureza sensível e demandam precisão, confiabilidade e durabilidade, por se destinarem a uso em contexto institucional. A utilização de referências de menor qualidade poderia comprometer não apenas a estimativa de preços, mas também a adequada seleção futura do fornecedor. Para os itens 1 e 3, não foram encontrados preços públicos com as mesmas especificações do objeto.

Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 - ME):

- Média

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 - ME):

Com os preços apresentados de forma mais homogênea (coeficiente de variação menor que 25%), foi usado a metodologia "Média".

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021 - ME):

Não foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores

PROAD n. 21794/2025 DOC. 288 Para verificação autenticidade do documento, clique no ícone de lupa e acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026-21794-2888

<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

